

execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

LEIA-SE:

18.7 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão, por culpa da contratada, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 11.3 I. Veiculação: no mês seguinte ao da efetiva veiculação, sendo o pagamento no décimo dia (corrido) após a apresentação dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes de veiculação, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do item 11.4, observado o disposto no item 11.10.3;

13.3.1 A critério do BANPARÁ e, mediante justificativa formal da CONTRATADA, o pagamento de cachês de personalidades, poderá ser realizado, após a execução da produção, no quinto dia corrido após a apresentação dos documentos para pagamento.

13.4 A CONTRATADA deve apresentar ao BANPARÁ, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para o BANPARÁ:

LEIA-SE:

Anexo V: 11.3 I. Veiculação: no mês seguinte ao da efetiva veiculação, sendo o pagamento no décimo dia (corrido) após a apresentação dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes de veiculação, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do item 11.4, observado o disposto no item 11.10.3;

11.3.1 A critério do BANPARÁ e, mediante justificativa formal da CONTRATADA, o pagamento de cachês de personalidades, poderá ser realizado, após a execução da produção, no quinto dia corrido após a apresentação dos documentos para pagamento.

11.4 A CONTRATADA deve apresentar ao BANPARÁ, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para o BANPARÁ:

ONDE SE LÊ:

10.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- contenham vícios insanáveis;
- não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- não alcançar, no total, a nota total mínima de 80 (oitenta) pontos;
- obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;
- não alcançar a pontuação mínima em quaisquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica.

LEIA-SE:

10.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- contenham vícios insanáveis;
- não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- não alcançar, no total, a nota total mínima de 80 (oitenta) pontos;
- obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;

ONDE SE LÊ:

10.5. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 9.8.1. para apresentação do Repertório ou apresentar mais de um Relato de Solução de Problema de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.1 deste Edital.

LEIA-SE:

10.5. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 9.8.1. para apresentação do Repertório ou apresentar mais de 2 (dois) Relatos de Solução de Problema de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.1 deste Edital.

ONDE SE LÊ:

9.2. f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

LEIA-SE:

9.2. f) Espaçamento simples entre as linhas, títulos e entretítulos e entre parágrafos;

Protocolo: 522148

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº: 02**

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2020

VALOR: R\$ 4.971.270,50 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 02.02.2020 a 01.02.2021

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo

CONTRATO Nº: 017

EXERCÍCIO: 2018

CONTRATADO: Vibe Desenvolvimento e Serviços de Computação Ltda. EPP
ENDEREÇO: Trav. Almirante Wandenkolk nº 1234 Edifício Almirante Wandenkolk 12º andar

Salas 1202, 1204 e 1206 – Bairro: Umarizal

CEP: 66055-045 Belém/PA

TELEFONE: (91) 3222-1678

ORDENADOR: Braselino Carlos A. da Silva

Protocolo: 521948

TERMO ADITIVO Nº: 03

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2020

VALOR: R\$-533.346,88 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10.02.2020 a 09.02.2021

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo

CONTRATO Nº: 025

EXERCÍCIO: 2017

CONTRATADO: FUNÇÃO INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Boa Vista, Nº 356 – Bairro: Centro

CEP: 01014-000 São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 31039250

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 521845

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 05/03/2020

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 10/02/2020, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 10 de fevereiro de 2020.

Gabriel Silva

Pregoeiro

Protocolo: 521766

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº 0022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/76799.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora KARINA CECIM PONTES DE LIMA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57195591/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - REDUTO.

PORTARIA Nº 0023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/67010.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora MERCEDES DE FÁTIMA SILVA TAVARES, cargo ADMINISTRADOR, matrícula nº 5720419/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para o DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 07.02.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 522119